

# Departamento de Perícias Médicas e Saúde do Trabalhador

**DMEST/SUGEP/SPGG**



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO GRANDE DO SUL**  
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
GOVERNANÇA E GESTÃO

# Resolução 2.381/2024 CFM

Normatiza a emissão de documentos médicos e dá outras Providências.

Esta Resolução estabelece **normas éticas para a emissão de documentos médicos** pelos profissionais inscritos nos Conselhos Regionais de Medicina.

Documentos médicos são aqueles emitidos por médicos e gozam de presunção de veracidade, produzindo os efeitos legais para os quais se destinam.



# Resolução 2.381/2024 CFM

Todos os documentos médicos devem conter **minimamente**:

I - identificação do médico: nome e CRM/UF;

II - registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando houver;

III - identificação do paciente: nome e número do CPF, quando houver;

IV - data de emissão;

V - assinatura qualificada do médico, quando documento eletrônico;  
ou

VI - assinatura e carimbo ou número de registro no Conselho Regional de Medicina, quando manuscrito;

VII - dados de contato profissional (telefone e/ou e-mail); e

VIII - endereço profissional ou residencial do médico.



# Atesta CFM Resolução 2382/2024

Dispõe sobre a emissão e o gerenciamento de atestados médicos físicos e digitais em todo o território nacional.

## Atesta CFM

A plataforma oficial do Brasil para a emissão e validação de atestados médicos com a chancela do Conselho Federal de Medicina



**CREMERS**  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**Atestado Médico**

RS foi precursor na  
Pandemia

# Resolução 2.381/2024 CFM

## **Atestado médico de afastamento:**

documento simplificado emitido por médico para determinados fins sobre atendimento prestado a um(a) paciente, no qual deve constar, além dos itens citados no art. 2º, a **quantidade de dias** concedidos de dispensa da atividade necessários para a recuperação do(a) paciente.

**Atestado de acompanhamento:** documento pelo qual o médico confirma a **presença de um indivíduo que acompanha paciente** à consulta ou a um procedimento, e deve deixar consignada a data de comparecimento, bem como a quantidade de dias.



## Resolução 2.381/2024 CFM

**Declaração de comparecimento:** fornecida pelo setor administrativo de estabelecimento de saúde, assim como o atestado por médico, **sem recomendação de afastamento do trabalho**; pode ser um documento válido como justificativa perante o empregador, para fins de abono de falta no trabalho, desde que tenha a anuência deste.

**Demais documentos médicos:** documentos não listados acima, **estabelecidos por instituições públicas** e privadas e emitidos por médicos, que devem respeitar, em seu conteúdo, pelo menos o art. 2º e demais normativos existentes no Conselho Federal de Medicina.

**Relatório médico circunstanciado e Relatório médico especializado**  
Incluem o CID. São documentos que **podem** ser cobrados honorários pelos profissionais para sua execução. Perícia Judicial, por exemplo.



## Resolução 2.381/2024 CFM

O atestado médico é parte integrante da consulta, sendo seu fornecimento direito subjetivo do(a) paciente, **não podendo importar em qualquer majoração de honorários.**

Os médicos somente podem fornecer atestados **com o diagnóstico codificado ou não quando por justa causa, em exercício de dever legal ou por solicitação do próprio paciente ou de seu representante legal.**

**No caso de a solicitação de colocação de diagnóstico, codificado ou não, ser feita pelo próprio paciente ou seu representante legal, essa concordância deverá estar expressa no atestado e registrada em ficha clínica ou prontuário.**



## Resumindo:

**ANTES:** Resolução 1.851/2008 (Revogada) - Para **fins periciais**, necessário o diagnóstico (CID), conduta, tempo de repouso e etc.

**ATUALMENTE:** Orientamos a solicitar o CID no atestado, visto que as normativas do CFM para fins periciais assim definem.

Em caso de não fornecimento, **pelo médico ou por solicitação do servidor**, a regra é **apresentar declaração** de negativa da autorização, bem como é realizada perícia presencial, desconsiderando a possibilidade de análise documental.

**FUTURO:** Regulamentação sobre tema afastamentos e perícias a ser publicado. Haverá obrigatoriedade do servidor apresentar o CID, bem como outras diversas regras (prazos, fluxos, conceitos, entre outros), conforme preconizado pela nova Resolução como outros documentos - **Atestado médico de afastamento para fins periciais.**





# Obrigada

## GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Governador: Eduardo Leite

## SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GOVERNANÇA E GESTÃO • SPGG

Secretária: Danielle Calazans

Subsecretário de Gestão de Pessoas: Ana Carolina Dal Ben

## DEPARTAMENTO DE PERÍCIAS MÉDICAS E SAÚDE DO TRABALHADOR • DMEST/SPGG

Diretora: Claudia Dias Alexandre

dmest@spgg.rs.gov.br





GOVERNO DO ESTADO

**RIO GRANDE DO SUL**

---

O futuro nos une.